NÚMERO

RUBRICA

PROJETO DE LEI ...51../2018

"AUTORIZA A CUSTEAR DESPESAS DO EVENTO ACORDEON FESTIVAL".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação Cultural de Canoinhas a custear as despesas referentes à instalação de som de médio porte, que será utilizado pelo período de 4 (quatro) horas na 5ª Edição do ACORDEON FESTIVAL, no dia 10 de maio de 2018, até o limite de R$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, Atividade 2.033 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas, Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 10000 - Aplicações Diretas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

NÚMERO

RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o custeio de despesas de instalação de som de médio porte que será utilizado na 5ª Edição do ACORDEON FESTIVAL.

Trata-se de um evento tradicional no município de Canoinhas, que valoriza os profissionais artistas da região e a cultura em nossa cidade, daí porque o apoio do Município de Canoinhas, por meio da Fundação Cultural, é de extrema importância.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito